



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço e execução de rede de esgoto da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça e interligação do Bairro Nova Brasília**, para atender as necessidades do Município de Igaratinga -MG, de acordo com as especificações contidas abaixo e com observância das determinações regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas básicas vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Conforme apurado no projeto elaborado, as estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL	1.679,62
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	4,50	310,06	373,25	1.679,62
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÃO				SUBTOTAL	24.707,39



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	253,34	10,58	12,74	3.227,55
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	316,67	10,04	12,09	3.828,54
4	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m³	189,20	69,65	83,84	15.862,53
5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	139,53	10,65	12,82	1.788,77
	TUBULAÇÕES E POÇO DE VISITA					97.745,60
6	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	unid.	10,00	2.204,21	2.653,43	26.534,30
7	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	unid.	10,00	582,50	701,21	7.012,10
8	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	m	527,39	94,21	113,41	59.811,30
9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	unid.	110,00	33,14	39,89	4.387,90
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 124.132,61	

O valor estimado perfaz um valor médio total de **R\$124.132,61 (cento e vinte quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Considerando a necessidade do Município em adequar o lançamento de esgoto sanitário proveniente da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça e do Bairro Nova Brasília, na área do futuro Parque Ecológico Municipal.

Considerando ainda que o Município não possui em seu quadro de pessoal um número suficiente de funcionários que poderão executar estes serviços sem prejudicar as demandas de manutenção da rede de esgoto municipal.

4.2 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 1.843 de 08 de março de 2023, o qual regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica dispensado a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, I da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4.3 VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na dispensa em tela.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns** de engenharia, conforme definição do Art. 6º, inciso XXI, alínea a), da Lei 14.133 de 2021, e contempla valor inferior a R\$ 125.451,15, o que possibilita, conforme Art. 75º, inciso I, (Decreto nº 11.871, de 2023) também da Lei 14.133 de 2021, utilizar a modalidade **Dispensa de Licitação**.

5.2 A presente contratação terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias

5.3 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A contratação será feita diretamente com empresa de **MENOR PREÇO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA COMO UM TODO

A contratação pretendida tem o objetivo execução de rede de esgoto da Escola Municipal Maria Pinto de Mendonça e interligação do Bairro Nova Brasília, considerando a necessidade do Município em adequar o lançamento de esgoto sanitário proveniente da Escola Municipal Maria Pinto de Mendonça e do Bairro Nova Brasília, na área do futuro Parque Ecológico Municipal.

Os projetos foram elaborados tendo premissa as determinações previstas na NBR 9649:1986 - Projeto, execução e manutenção de redes coletoras de esgoto sanitário, além de outras normas aplicáveis, como a NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário.

Execução da Obra

Locação da rede:

Com a finalidade de se obter economia e simplicidade na construção e operação do sistema coletor, a locação da Rede Básica buscará o caminhamento que possibilite as menores profundidades de escavação e o mínimo de demolições e interferências.

Portanto a locação preferencial será nos passeios e áreas verdes, ao invés do leito das ruas, em faixas que evitem obstáculos, calçamentos ou coberturas de recomposição onerosa ou difícil.

Visando a operacionalidade do sistema, distância máxima entre inspeções será de 50 metros, para trechos até 150 mm de diâmetro, e de no máximo 90 metros, para



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

trechos de diâmetros superiores a 150 mm. Os pontos locados serão assinalados com piquetes de madeira, em áreas sem pavimentação. Cada ponto será amarrado a pontos fixos vizinhos por triangulação, à trena, de modo a possibilitar sua restituição.

A linha de união entre pontos locados define o alinhamento dos coletores, correspondendo ao eixo da canalização.

Durante a locação da Rede Básica, todos os obstáculos detectados no caminhamento devem ser cadastrados. Havendo obstáculos, o traçado do coletor será desviado pelo deslocamento da posição das inspeções que definem o trecho. Caso não seja possível, serão incluídas novas inspeções no percurso, será alterado o traçado ou definida a ultrapassagem do obstáculo, o que melhor se aplicar à situação.

- Utilizar equipamentos de topografia, como estações totais, para marcar o traçado da rede conforme o projeto executivo.
- Identificar e demarcar os pontos de interesse, como poços de visita (PVs), caixas de inspeção e mudanças de direção.
- Garantir que o traçado respeite o escoamento por gravidade e as cotas de declive estabelecidas.

Escavação das valas:

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre, no mínimo, o diâmetro externo do tubo acrescido de 10 cm de cada lado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado para o perfeito apoio da tubulação em terreno desprovido de torrões ou pedras.

O processo a ser adotado na escavação dependerá da localização do serviço, da natureza de terreno, dimensões e volume a remover. O eixo da vala deverá corresponder ao eixo do tubo, sendo respeitados os alinhamentos e as cotas indicadas na Nota de Serviço.

As escavações deverão ser executadas com cautelas indispensáveis à preservação da vida e da propriedade.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Quando necessário, os locais escavados devem ser adequadamente escorados, de modo a oferecer segurança aos operários.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédio, vias públicas, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem, ou reduzam ao máximo, a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações.

Sempre que a condição de estabilidade do solo permitir, será evitado o escoramento de valas.

Em condições normais, em função da profundidade da escavação, do material da tubulação e do diâmetro dos coletores, as valas terão as seguintes formas e dimensões:

- para tubulações de plástico, até 0,90 m de profundidade a largura da vala será de $D + 0,30m$;
- Acima de 0,90 m de profundidade, a largura inferior da vala será de $D + 0,30m$, para o diâmetro 100 mm; 0,60 m para diâmetros de 150 mm e 200 mm;
- e $D + 0,60m$ para diâmetros a partir de 250 mm; reduzida ao mínimo possível para a execução dos serviços

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade com predominância arenosa. A extensão máxima de abertura de vala deve observar as imposições do local de trabalho e o ritmo de assentamento das tubulações, evitando-se, sempre que possível, que as valas permaneçam abertas além do tempo necessário para a realização dos serviços e por mais de um dia.

Material escavado deverá ser colocado, de preferência, em um dos lados da vala, a pelo menos 0,50 m de afastamento dessas, permitindo a circulação de ambos os lados da escavação.

Deverão ser tomadas precauções para a boa marcha dos trabalhos de escavação na ocorrência de chuvas.

As passagens de água, canaletas, sarjetas e bocas de lobo deverão ficar desimpedidas para o recebimento de águas pluviais e adotadas providências para que não sejam carregados para elas detritos ou material oriundo da escavação.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Todo material escavado e não aproveitável no reaterro das valas deverá ser removido de imediato, de maneira a permitir a melhor condição de circulação de pessoas e veículos no local das obras e acelerar a conclusão dos serviços no trecho. Sempre que necessário serão deixadas "damas", ou construídas passarelas sobre as valas, nos pontos de passagem de pedestres, durante a execução dos serviços.

A área de execução das obras deve ser adequadamente sinalizada, de modo a evitar acidentes.

- Abrir as valas com profundidade suficiente para garantir a cobertura mínima de 0,60 m a 1,20 m sobre a tubulação, ou conforme especificado no projeto.
- Largura da vala: Deve permitir espaço adequado para o manuseio das tubulações e compactação do reaterro, conforme o diâmetro do tubo e o tipo de solo.
- Adotar taludes em terrenos estáveis ou sistemas de escoramento em solos instáveis, atendendo à **NBR 9061**.
- Evitar a mistura do material escavado com entulhos, separando-o para possível reutilização no reaterro.

Drenagem e segurança:

- Implementar sistemas de drenagem temporária (bombas ou drenos) para evitar acúmulo de água na vala.
- Garantir a sinalização e proteção das áreas escavadas para evitar acidentes.

Preparação da Base

Nivelamento do fundo:

- Compactar e regularizar o fundo da vala para evitar desníveis que possam causar deformações ou acúmulo de resíduos no interior dos tubos.

Berço da tubulação:

- Aplicar uma camada de material granular (areia média ou brita 1) com espessura de 10 a 20 cm no fundo da vala, para garantir apoio uniforme e evitar danos ao tubo.
- Verificar a inclinação longitudinal conforme o projeto (geralmente 1% para diâmetros menores, podendo variar para diâmetros maiores).

Instalação das Tubulações



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Antes do assentamento, os tubos deverão ser inspecionados, eliminando-se terra e entulhos do seu interior.

Devem ser recusados aqueles que não forem lineares ou apresentarem outros defeitos.

O fundo da vala deve ser regularizado, apresentar compactação adequada em toda sua extensão e declividade igual à do coletor a ser instalado, conforme definido na nota de serviço.

O leito da vala precisa estar livre de materiais ou saliências que prejudiquem o perfeito assentamento e a integridade da tubulação.

Na ocorrência de tal situação, caso o terreno natural seja constituído por solo argiloso compactado, rocha, ou em terrenos soltos nos quais se verifique a presença de pedregulhos, ou materiais estranhos diversos, será utilizado berço de areia.

A areia deverá ser devidamente compactada, evitando-se assim recalques futuros.

Os tubos dos coletores deverão ficar apoiados, no leito da vala, em todo o seu comprimento, com juntas perfeitamente conectadas e sem sinuosidades verticais ou horizontais.

A descida e montagem da tubulação nas valas serão procedidas empregando-se técnicas e equipamentos adequados a cada situação e conforme o material utilizado.

As redes serão colocadas as réguas de alinhamento e nível, de 10,0 m em 10,0 m ou fração, pelas quais se procederá aos acabamentos do fundo da vala, observando, quando for o caso, as folgas necessárias à execução dos berços ou lastros.

As réguas a serem utilizadas para definição do perfil dos coletores deverão ser de madeira de boa qualidade, pintadas de amarelo e com dimensões de 2,5 cm x 20,0 cm, respectivamente, para espessura e largura das mesmas. O comprimento será função da largura da vala em cada trecho.

Os gabaritos serão constituídos de perfis de alumínio ou madeira estabilizada e de boa qualidade, com comprimentos variáveis em função das profundidades de cada trecho do coletor.

Consideradas as valas prontas para assentamento, será procedida a conferência das contas das cotas de régua e verificada a sua exatidão e a boa execução das valas.

.

Posicionamento:



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Colocar os tubos no berço preparado, respeitando o sentido do fluxo (indicado pelo fabricante no tubo).
- Ajustar o alinhamento horizontal e vertical dos tubos usando niveladores ou instrumentos topográficos.

Juntas e conexões:

As juntas dos tubos de PVC ou de concreto serão do tipo flexível com anel de borracha. Concluído o assentamento devem ser efetuados os testes de estanqueidade do trecho. Os defeitos porventura observados serão reparados, procedendo-se novo teste e assim sucessivamente até que o trecho possa ser considerado pronto

Realizar a união dos tubos com os métodos adequados ao material utilizado:

- **PVC:** Juntas elásticas com anéis de borracha.
- Garantir a limpeza e o encaixe correto das juntas para evitar infiltrações ou vazamentos.

Proteção da Tubulação: nos trechos sujeitos a cargas móveis em que, para evitar o aprofundamento do coletor, seja necessário assentá-lo com recobrimentos inferiores aos mínimos de 0,60 m, no passeio ou dentro dos lotes, ou 0,90 m, nas ruas e áreas de tráfego, deverá ser realizada a proteção da tubulação de forma a evitar deformações, esmagamento ou deslocamento.

O coletor deve ser assentado sobre berço de areia, ou outro material incompressível e recoberto igualmente com por areia em toda a extensão a ser protegida. Nos serviços de reaterro será utilizado o próprio material das escavações e, na insuficiência ou inadequação desse, será utilizado material de empréstimo.

De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20 m. Tratando-se de areia, o apiloamento poderá ser substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

Em nenhuma hipótese será permitido o reaterro das valas ou cavas de fundação quando as mesmas contiverem água estagnada, devendo a mesma ser totalmente esgotada antes do reaterro.

O reaterro das valas só poderá ser realizado após os ensaios e testes.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cuidados especiais deverão ser tomados nas camadas inferiores do reaterro das valas, até 0,30 m acima da geratriz superior dos tubos.

Esse reaterro será executado com material granular fino, preferencialmente arenoso, e retirado da própria escavação da vala convenientemente compactado em camadas nunca inferiores a 0,10 m, com cuidados especiais para não danificar ou deslocar dos tubos assentados, procedendo-se o reaterro simultaneamente em ambos os lados da tubulação.

Quando o greide das vias públicas, sob as quais serão assentadas as tubulações, apresentarem grandes declividades, originando a possibilidade de carreamento do material, as camadas superiores do reaterro serão executadas com material selecionado, preferencialmente com elevada percentagem de pedregulho e certa plasticidade, sendo feitas, se necessário, recravas em concreto ou alvenaria transversais à rede, com extremidades reentrantes no talude das valas. Caso haja perigo de ruptura da tubulação, por efeito de carga do reaterro ou sobrecarga, ou ainda de carreamento de material, será executada proteção conveniente para cada caso.

Testes parciais:

- Realizar testes de estanqueidade em trechos curtos após a instalação, para identificar e corrigir falhas antes de avançar.

Instalação de Poços de Visita (PVs)

Os poços de visita executados com anéis pré-moldados de concreto armado são os mais comuns, principalmente para tubulações de saída com no mínimo 600mm de diâmetro.

São construídos com a superposição vertical dos anéis de altura 0,30m ou 0,40m, sendo que, para o balão, estas peças têm 1,00m de diâmetro e, para a chaminé 0,60m, como dimensões úteis mínimas.

A redução do balão para a chaminé é feita por uma laje pré-moldada denominada de peça de transição, servindo também como suporte para a chaminé, com uma abertura excêntrica de 0,60m, que deve ser colocada de maneira tal que o centro de abertura projete-se sobre o eixo do coletor principal que passa pelo poço, para montante



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A construção de um PV com anéis pré-moldados inicia-se com o nivelamento da fundação com brita compactada.

A seguir é colocada uma camada de concreto simples 1:3:5, denominada de laje de fundo, com uma espessura mínima de 0,20m, sob a calha de saída do trecho de jusante, que será a base de sustentação para toda a estrutura do poço.

O primeiro anel ficará apoiado numa parede de concreto ou de alvenaria, numa altura mínima de 0,10m acima da geratriz superior externa de quaisquer dos trechos afluentes, para evitar a quebra desse anel quando da ligação das tubulações ao poço, o que provocaria infiltrações futuras de água e possíveis instabilidades estruturais.

O acabamento do piso, no fundo do PV, é dado de modo a resultar numa declividade de 2% em direção a borda das calhas, sendo este enchimento do fundo executado em concreto 1:4:8, para moldagem das calhas.

Execução de PVs:

Construir os poços nos pontos especificados pelo projeto:

- Interseções de ramais.
- Mudanças de direção ou declividade.
- Intervalos máximos de 50 a 150 metros, dependendo do diâmetro da tubulação.
- Utilizar materiais como concreto pré-moldado, PVC ou alvenaria conforme a especificação técnica.

Ensaio e Testes

Teste de estanqueidade:

- Preencher a tubulação com água e verificar possíveis infiltrações ou vazamentos nos trechos instalados.
- Alternativamente, usar ar comprimido em sistemas de menor escala.

Teste de nivelamento: Verificar o alinhamento longitudinal e o declive da rede utilizando equipamentos topográficos ou uma esfera de teste.

Inspeção visual: Usar câmeras ou sondas para inspecionar o interior da tubulação e verificar a ausência de obstruções.

Acabamento e Entrega



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Restauração do pavimento ou solo: Recuperar as áreas afetadas pela escavação conforme especificado no projeto.

Documentação e relatório final: Gerar as-built da rede com as alterações realizadas durante a obra e elaborar relatório técnico para entrega e aprovação da concessionária local.

Manutenção e Monitoramento

Garantir a manutenção periódica da rede para evitar obstruções, infiltrações e deteriorações, conforme o plano de operação estabelecido.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2 Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, como possibilita o Art. 75º, inciso I, (Decreto nº 11.871, de 2023) da Lei 14.133 de 2021.

7.4 A contratada não poderá transferir a outrem, em parte ou o todo da responsabilidade da prestação dos serviços ora contratados, desde que expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela contratante;

7.5 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (37) 3246-1134, e poderá ser realizada até 12h do horário marcado da data prevista para o recebimento e abertura dos documentos, devendo apresentar junto com o invólucro da habilitação o **atestado de visita** realizada pelo responsável técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste Município, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra;

7.6 Caso opte por não realizar a visita, a Licitante deverá apresentar uma **declaração assinada pelo responsável técnico** que possui conhecimento do local



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

onde será executada a obra, ciente das condições físicas e locais para o cumprimento do objeto da licitação.

8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

8.1.1 O prazo para conclusão da obra é de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**

8.1.2 Caso não seja possível a conclusão da obra no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 14 (quatorze) dias** de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.1.3 O recebimento e a aceitação da obra estão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

8.1.4 A obra deverá ser entregue totalmente limpa, acabada e em condições de uso imediato.

9. DA GARANTIA

9.1 Da Garantia de Execução (Art. 92º, inciso XII)

Não haverá garantia de execução.

9.2 Da Garantia dos Serviços

Os serviços a serem contratados, que envolvem todo o material, equipamentos, insumos e mão de obra necessária para a realização da obra, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos após a entrega definitiva do objeto.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.7 Fiscalização Técnica

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 Fiscalização Administrativa

10.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 Do Gestor do Contrato

10.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s), administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Recebimento

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Reajuste

11.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3 Condições de Pagamento

11.3.1 O Município realizará **medições mensais** atestando a execução dos serviços em cada período de verificação e medição, sendo que a contratada apresentará até o **5º (quinto) dia do mês subsequente** ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários e totais do contrato, nas quantidades especificadas no Termo de Medição da Obra.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.3.2 O pagamento será efetuado à empresa licitante mediante a aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

11.3.3 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal**, uma vez cumpridas todas as formalidades e obrigações legais anteriores a este ato e estabelecidas neste termo e seus anexos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do presente termo, contados da data do atestado da área competente do Município, aposto nos documentos de cobrança, sendo o valor a ser pago proporcional as obras executadas.

11.3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3.5 O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.3.6 A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3.7 A Fiscalização realizada pelos arquitetos/engenheiros do Município somente atestará a execução das obras e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.3.8 Os pagamentos serão efetuados por etapas das obras executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e liberação dos recursos pelo órgão conveniente.

11.3.9 Para efeito de pagamento das etapas das obras executadas, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, IRRF, ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

11.3.11 Destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº35, de 26 de dezembro de 2013 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

11.3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4 Do Reequilíbrio

11.4.1 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra poderão ser objetos de reequilíbrio econômico-financeiro em itens específicos ou em sua totalidade.

11.4.2 A manifestação solicitando reequilíbrio econômico-financeiro ficará a cargo da empresa contratada, devendo ser realizada formalmente por meio eletrônico, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei Federal 14.133 de 2021.

11.4.3 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá informar quais itens serão objeto de reequilíbrio, o valor contratado, além do novo valor estimado, fundamentando e justificando a alteração dos valores.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.4.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de análise do Departamento de Engenharia, podendo este deferir, indeferir ou solicitar demais esclarecimentos e informações num prazo de 30 (trinta) dias.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.4 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a **forma (por e-mail)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.5 Exigências de Habilitação

12.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.6 Habilitação Jurídica

12.6.1 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2 **Microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

12.6.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.6.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito).

12.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito).



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.7.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8 Qualificação Econômico-Financeira

12.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.9 Qualificação técnica

12.9.1 Certificado de Registro e Inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;

12.9.2 Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente **com vínculo de trabalho**, na data de entrega da proposta de preços, profissional (is) de nível superior, responsável (eis) técnico(s) da licitante

12.9.3 O vínculo de trabalho poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado;

12.9.4 O vínculo também poderá ser comprovado com apresentação de cópia de contrato firmado entre a licitante e o profissional técnico (autônomo), desde que o mesmo seja reconhecido firma das assinaturas do contratante e do contratado, bem como possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.

12.9.5 O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo;

12.9.6 O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços CONTRATADOS, **através de declaração**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

12.9.7 Certificado de registro da pessoa física do profissional responsável técnico da empresa que irá acompanhar a obra, junto ao CREA ou CAU.

12.9.8 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

compatível com objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado registrados na entidade profissional competente (os atestados devem vir acompanhados da **CAT - Certidão de Acervo Técnico**), comprovando que o profissional engenheiro da empresa realizou obras semelhantes para a qual apresentará proposta de preços

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.132,61 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

13.1 A relação de quantitativos de materiais e seus serviços encontra-se discriminada em Planilha Orçamentária de Custos. Os custos de materiais, mão-de-obra, insumos e maquinário surgiu a partir de consulta às tabelas de referência SETOP, SINAPI e SICRO.

14 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

14.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14.2 São obrigações do Contratado (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)

14.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.2.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 14.2.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.2.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 14.2.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 14.2.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 14.2.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 14.2.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 14.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.2.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

14.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.2.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, se for o caso de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.2.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

14.2.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.2.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

14.2.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.2.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.2.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.2.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.2.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.2.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

14.2.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.2.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.2.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

14.2.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14.2.45 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

14.2.45.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

14.2.46 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.2.1 Compensatória;

15.1.2.2 De mora;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

15.3 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.1.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.4.1 Descumprimento de pequena relevância;

15.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.

15.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1 De 0,50% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aqueles que:

15.5.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;

15.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado, em caso de:

15.5.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.5.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

15.5.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

15.5.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5 Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.5.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.6 Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

15.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

15.7.2 Descontado do valor da garantia prestada;

15.7.3 Pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

15.7.4 Cobrado judicialmente

15.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92º, inciso XIX)

16.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Saneamento:

08.001.17.512.1702.1079.4.4.90.51 – Ficha 339

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

Igaratinga – MG, 27 de janeiro de 2025

Wanderson José dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos